



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120240201001126

AMBIENTE DE TESTES - MODELO 1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal Modelo de Fortaleza, Ceará, identificou a necessidade crucial de adquirir gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para garantir a alimentação saudável e adequada dos estudantes durante os 201 dias letivos no município de Itapipoca. Esta contratação é essencial para cumprir com a política de educação, assegurando que os estudantes tenham acesso a refeições balanceadas que contribuam para o seu desenvolvimento físico, cognitivo e acadêmico.

A alimentação escolar representa um componente fundamental no processo de ensino-aprendizagem, influenciando diretamente na saúde, na concentração e no desempenho dos alunos. Ademais, a oferta de merenda de qualidade é um direito assegurado por legislações que regem a educação e a saúde infantil, constituindo-se como um dever do Estado para com a população escolar.

Além de atender aos requisitos nutricionais dos alunos, a contratação visa promover práticas alimentares saudáveis e sustentáveis, integrando os valores de educação alimentar nos currículos escolares. Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade é imprescindível para concretizar esses objetivos, proporcionando uma alimentação diversificada, segura e que atenda às particularidades regionais, culturais e nutricionais dos estudantes do município de Itapipoca.

Considera-se que este investimento na qualidade da alimentação escolar não somente favorece a saúde e o bem-estar dos alunos, mas também estimula a economia local através da potencial preferência por fornecedores da região, conforme preconizado pelo Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o desenvolvimento local sustentável. Este projeto é, então, uma oportunidade de reforçar a rede de apoio aos pequenos agricultores locais, enfatizando a importância da produção e do consumo de produtos locais e da sazonalidade, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e desenvolvimento econômico da comunidade.

Portanto, a necessidade da contratação para aquisição de gêneros alimentícios é fundamentada na importância de promover a educação nutricional e garantir refeições adequadas aos estudantes, tendo em vista a melhoria da qualidade educacional, a promoção da saúde pública e o fortalecimento da economia local.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Ação Governamental	ANTONIO CARLOS COSTA AIRES

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Na definição dos requisitos da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Itapipoca, considera-se fundamental a adoção de critérios e práticas que garantam a escolha de uma solução que atenda às necessidades com eficácia, observando-se padrões mínimos de qualidade e desempenho, bem como práticas de sustentabilidade alinhadas às leis e regulamentações específicas vigentes. Esta abordagem visa não somente o cumprimento de aspectos legais e técnicos, mas também a promoção de um desenvolvimento socioeconômico sustentável e a responsabilidade ambiental.

- **Requisitos Gerais:** O fornecimento de gêneros alimentícios deve assegurar alimentos seguros e de qualidade, compatíveis com o planejamento nutricional previsto para os estudantes, respeitando-se as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os produtos devem estar em conformidade com as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislação correlata, garantindo-se assim sua adequação ao consumo e a segurança alimentar.
- **Requisitos Legais:** O processo de contratação e os fornecedores devem atender à Lei 14.133/2021 e suas regulamentações, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros inerentes à Administração Pública. Deverá haver conformidade com as normativas específicas relativas à alimentação escolar, incluindo-se as resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sobre o PNAE e as regulamentações sanitárias vigentes.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Será dada preferência para produtos de origem local, visando apoiar a economia do município e minimizar os impactos ambientais relacionados ao transporte. Além disso, serão valorizados produtos que possuam certificação orgânica ou de produção sustentável, que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis e que demonstrem menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida. Estes aspectos contribuem para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.
- **Requisitos da Contratação:** A contratação será por quantidade, conforme a demanda estimada para o período dos 201 dias letivos, exigindo-se dos fornecedores capacidade de entrega parcelada, conforme cronograma a ser estabelecido pela entidade contratante. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável, além da demonstração de capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo requisitos relacionados ao armazenamento e transporte dos produtos, garantindo suas condições adequadas até o destino





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

final.

Para o atendimento efetivo da necessidade especificada, é essencial que os requisitos aqui elencados sejam claramente definidos e limitados ao estritamente necessário para garantir a adequação da solução ao problema identificado, sem imposição de especificações excessivas que possam restringir a competitividade da futura licitação. Tais requisitos incluem, mas não se limitam à, qualidade, segurança alimentar, práticas sustentáveis, legalidade na operação, capacidade de fornecimento e cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas, objetivando uma contratação que seja economicamente vantajosa e socialmente responsável.

4. Levantamento de mercado

Dentro do escopo do projeto de aquisição de gêneros alimentícios para atender aos 201 dias letivos da merenda escolar do município de Itapipoca, foram identificadas diversas soluções de contratação junto a fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções incluem:

- Contratação direta com fornecedores locais, utilizando processos de licitação simplificados que priorizem produtores e distribuidores regionais;
- Contratação através de terceirização, onde uma empresa especializada fica responsável pelo fornecimento continuado dos gêneros alimentícios, garantindo regularidade e qualidade;
- Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos, aproveitando condições e preços já negociados por outras entidades públicas;
- Formação de consórcios com outros municípios para realizar compras compartilhadas, aumentando o poder de negociação e reduzindo custos.

Após análise e consideração das diversas soluções disponíveis, a contratação direta com fornecedores locais, especialmente através de processos simplificados de licitação, parece ser a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação. Esta abordagem alinha-se ao Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a definição de margens de preferência para produtos de fornecedores locais, além de promover o desenvolvimento econômico sustentável da comunidade local. A contratação direta favorece a agilidade do processo e assegura que os produtos sejam fornecidos por quem melhor conhece as necessidades alimentares específicas do município, garantindo também a frescura e a qualidade dos alimentos entregues aos estudantes.

Favorecer fornecedores locais não apenas atende às exigências de economicidade e eficiência impregnadas na Lei, mas também fortalece a economia da região, criando um ciclo virtuoso de crescimento econômico que beneficia diretamente a comunidade local. Além disso, minimiza potenciais problemas logísticos e de armazenamento, garantindo que os alimentos cheguem nas escolas com sua integridade preservada.

5. Descrição da solução como um todo





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Após um minucioso estudo das soluções disponíveis no mercado para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, considerando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a solução mais adequada foi selecionada para atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal Modelo, localizada em Fortaleza, Ceará, para o atendimento dos 201 dias letivos da rede escolar do município de Itapipoca. Este estudo levou em consideração não apenas a qualidade e adequação nutricional dos produtos, mas também a capacidade de fornecimento, armazenamento, transporte e entrega, visando a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

Para assegurar o cumprimento dos princípios de eficiência e economicidade, preconizados no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma análise comparativa entre diversas propostas, considerando fatores como prazo de validade dos alimentos, necessidades de armazenamento e transporte específicos (por exemplo, a necessidade de refrigeração para certos itens), e condições de manutenção da qualidade nutricional até o consumo. Com base nesta análise, a solução selecionada inclui:

1. **Parcerias com fornecedores locais:** Priorizando o desenvolvimento econômico sustentável e a redução dos custos operacionais relacionados ao transporte, conforme sugere o Art. 5º, visando inclusive a promoção de alimentos frescos e minimamente processados.
2. **Adoção do sistema de entrega parcelada:** Alinhado com a flexibilidade na gestão de estoque e redução de perdas, garantindo a entrega de alimentos frescos e adequados ao consumo imediato, permitindo, conforme o Art. 40, inciso V, “b”, um melhor planejamento das compras e armazenamento dos alimentos.
3. **Inclusão de itens de alimentação especial:** Para atender a estudantes com necessidades dietéticas específicas, como alergias alimentares, intolerâncias ou outras condições de saúde que exigem dietas especiais, assegurando o acesso à alimentação de qualidade a todos os alunos, em conformidade com o princípio da igualdade.
4. **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** Observância aos requisitos de sustentabilidade, por meio da seleção de produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis e de fornecedores que comprovem práticas de responsabilidade social e ambiental, em alinhamento ao Art. 5º e 26 da Lei nº 14.133/2021.
5. **Capacitação e assistência técnica:** Coordenação de programas de capacitação para os funcionários encarregados da manipulação dos alimentos, visando garantir o manuseio adequado desde o recebimento até a distribuição aos estudantes, assegurando a integridade e a qualidade nutricional dos alimentos.

A solução proposta está fundamentada nas jurisprudências e diretrizes da Lei 14.133/2021, buscando atender plenamente às necessidades alimentares dos estudantes, enquanto promove práticas sustentáveis e o desenvolvimento da economia local. Esta abordagem holística não apenas atende aos requisitos legais e nutricionais, mas também se alinha ao planejamento estratégico da administração pública, visando o bem-estar da população estudantil e a otimização dos recursos públicos.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Arroz beneficiado	4.441,000	Quilograma
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: BASMATI, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1			
2	Leguminosa processada	3.333,000	Quilograma
Especificação: LEGUMINOSA PROCESSADA, TIPO: FEIJÃO CARIOCA, PREPARO: COZIDA, APRESENTAÇÃO: À VÁCUO			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Arroz beneficiado	4.441,000	Quilograma	5,21	23.149,16
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: BASMATI, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1					
2	Leguminosa processada	3.333,000	Quilograma	9,54	31.780,15
Especificação: LEGUMINOSA PROCESSADA, TIPO: FEIJÃO CARIOCA, PREPARO: COZIDA, APRESENTAÇÃO: À VÁCUO					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 54.929,31 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base na Lei nº 14.133/2021, a avaliação sobre o parcelamento ou não da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar envolveu uma análise criteriosa em várias etapas, considerando aspectos técnicos, econômicos e de mercado, visando a melhor decisão para atender às necessidades do Município de Itapipoca de forma eficiente e econômica.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi realizada uma análise técnica, concluindo-se que os gêneros alimentícios, por sua natureza, são tecnicamente divisíveis sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Uma avaliação minuciosa indicou que o parcelamento dos itens em lotes específicos para cada tipo de alimento é técnica e economicamente viável, assegurando qualidade e eficácia nos resultados. O parcelamento permite uma gestão de estoque mais eficiente, reduzindo perdas e garantindo frescor aos alimentos fornecidos.
- **Economia de Escala:** Verificou-se que, para certos itens de consumo em larga escala, como arroz e feijão, a economia de escala pode ser mantida mesmo com o parcelamento. Entretanto, esse parcelamento foi cuidadosamente planejado para evitar aumento proporcional de custos que poderia superar os benefícios da divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento em lotes permite uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

mercado, permitindo a participação de fornecedores locais, incluindo micro e pequenas empresas, e promovendo o desenvolvimento econômico local.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Em casos específicos onde a divisão do objeto em lotes distintos poderia resultar em perda de economia de escala ou impactar negativamente os resultados pretendidos - como em produtos perecíveis que exigem logística especial de transporte e armazenamento -, decidiu-se pelo não parcelamento, após cuidadosa justificação baseada em análises de mercado e logística.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento e pela não divisão de determinados itens foi reforçada por uma análise do mercado, que demonstrou que a estratégia adotada está alinhada às melhores práticas do setor econômico de alimentos, assegurando competitividade, eficiência e economicidade no processo de aquisição.
- **Consideração de Lotes:** Para itens de grande volume de aquisição, optou-se pela divisão em lotes, sempre que isso não impusesse prejuízos à economia de escala. Essa abordagem viabiliza a participação de fornecedores de diferentes portes, maximizando a eficiência e beneficiando o mercado local sem comprometer a gestão e a logística necessárias.

As decisões tomadas com relação ao parcelamento ou não dos itens a serem adquiridos foram documentadas detalhadamente, garantindo a transparência e a conformidade com a legislação vigente. Com base em dados concretos sobre o mercado e análises técnicas, asseguramos que a estratégia adotada oferece a melhor solução para atender às necessidades de merenda escolar do Município de Itapipoca, alinhando economicidade, eficiência e qualidade no fornecimento dos gêneros alimentícios necessários.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de aquisição de gêneros alimentícios para atender aos 201 dias letivos da merenda escolar do Município de Itapipoca está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal Modelo, para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento está em conformidade com o estabelecido no art. 18, inciso II da Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância do planejamento das contratações públicas ser compatibilizado com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias.

A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios foi identificada como uma prioridade no âmbito do planejamento estratégico da administração municipal para o referido ano, visando assegurar a oferta de uma alimentação escolar de qualidade para os estudantes do município. A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual demonstra o compromisso da administração com o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento integral e para a melhoria do desempenho escolar.

Além disso, a realização deste processo de contratação está em sintonia com os objetivos estratégicos municipais de promoção da saúde e do bem-estar das crianças e adolescentes matriculados nas escolas do município, reafirmando o papel central da merenda escolar como instrumento de suporte ao aprendizado e ao desenvolvimento





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

saudável da população estudantil.

Portanto, evidencia-se que este processo de contratação não só atende a um requisito específico identificado no planejamento anual como também reforça a integração das políticas públicas de educação, saúde e desenvolvimento social promovidas pela Prefeitura Municipal Modelo. Assim, confirma-se que o processo de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar está em pleno alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da entidade para o exercício financeiro em questão.

10. Resultados pretendidos

A aquisição de gêneros alimentícios para atender os 201 dias letivos da merenda escolar do Município de Itapipoca busca alcançar resultados que transcendam a mera compra e fornecimento de alimentos, estando plenamente alinhada aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Este ETP tem como meta a obtenção de resultados que reflitam positivamente na administração pública, nos estudantes que serão beneficiados e na comunidade local, visando:

- **Assegurar a melhor solução para a Administração Pública:** Conforme os objetivos do processo licitatório prescritos no art. 11, alinha-se a expectativa de selecionar a proposta mais vantajosa, que proporciona não apenas economia aos cofres públicos, mas também eficácia na entrega e na qualidade dos alimentos que atenderão às necessidades nutricionais dos alunos.
- **Promover Igualdade e Justa Competição:** A lisura e transparência nas contratações, garantindo igualdade de condições a todos os potenciais fornecedores, conforme o art. 11, II, são fundamentais para incentivar a participação ampla no certame. O alinhamento com o Art. 5º, o qual aborda os princípios da eficiência, do planejamento, da isonomia e da competitividade, fundamenta a expectativa de atrair propostas competitivas que promovam o desenvolvimento econômico sustentável.
- **Contribuição para o Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), a contratação pretende priorizar alimentos produzidos localmente, sempre que possível, promovendo a economia da região de Itapipoca e incentivando práticas de produção sustentáveis.
- **Garantir a Qualidade e Segurança dos Alimentos:** Visando cumprir a obrigação de não apenas fornecer alimentos, mas garantir que estes sejam seguros e de qualidade, conforme objetivos da Lei (Art. 11, I), espera-se que os fornecedores sigam rigorosos padrões de qualidade e segurança alimentar, garantindo a integridade nutricional dos alimentos consumidos pelos estudantes.
- **Atendimento Eficaz às Necessidades Nutricionais dos Estudantes:** Resultado diretamente conectado à finalidade da aquisição, que é suprir a merenda escolar com gêneros alimentícios que atendam às demandas nutricionais dos estudantes, contribuindo significativamente para o seu desenvolvimento saudável e aprendizado efetivo, em harmonia com os objetivos estratégicos de promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações públicas estabelecidos no parágrafo único do Art. 11.
- **Fortalecimento de Práticas de Sustentabilidade:** Além da priorização de fornecedores locais, a seleção de gêneros alimentícios que sigam práticas sustentáveis





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

de produção, armazenamento e distribuição, visando minimizar impactos ambientais, reflete o compromisso com a sustentabilidade ambiental, conforme articulado no Art. 26 e na perspectiva de desenvolvimento nacional sustentável.

Em suma, os resultados pretendidos com esta aquisição, além de atenderem à demanda imediata de fornecimento de alimentação escolar, buscam também promover uma série de benefícios secundários tais como o desenvolvimento sustentável, a justa competição e a qualidade nutricional dos alimentos, proporcionando, assim, um impacto positivo e de longo prazo no cenário educacional e socioeconômico do Município de Itapipoca.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficiência e eficácia na contratação de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Itapipoca, serão adotadas as seguintes providências detalhadas, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021:

- Realização de Pesquisa de Mercado: Condução detalhada de pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores, verificar a qualidade dos gêneros alimentícios oferecidos e comparar preços para assegurar a aquisição dos melhores produtos com o melhor custo-benefício, conforme estipulado pelo §1º do art. 23 da Lei.
- Capacitação de Servidores: Será promovida capacitação específica para servidores ou empregados públicos diretamente envolvidos na gestão e fiscalização do contrato. O objetivo é assegurar que a equipe esteja preparada para monitorar o cumprimento das especificações contratuais e gerir adequadamente o contrato. A capacitação abrangerá aspectos operacionais, nutricionais, de higiene e segurança alimentar.
- Desenvolvimento de Termo de Referência: Com base no Estudo Técnico Preliminar, será elaborado um termo de referência detalhado, especificando as características dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, incluindo requisitos de qualidade, embalagem, entrega e armazenamento, visando atender às necessidades nutricionais dos estudantes e garantir a segurança dos alimentos.
- Definição de Critérios de Sustentabilidade: Inclusão de critérios de sustentabilidade na seleção e aquisição dos gêneros alimentícios, atendendo às disposições do art. 5º, que preza pelo desenvolvimento nacional sustentável. Serão consideradas práticas de produção mais sustentáveis e opcionais de alimentos provenientes da agricultura familiar local, visando o apoio à economia da comunidade e a redução do impacto ambiental.
- Elaboração de Planilhas de Custos: Conformidade com o art. 23, será realizada a elaboração de uma planilha de custos detalhada, considerando as quantidades estimadas de gêneros alimentícios necessários para o período letivo, para garantir uma estimativa de valor justa e alinhada com os preços de mercado.
- Procedimento de Licitação: Definição da modalidade de licitação mais adequada, baseando-se no montante estimado e nas características da contratação, para assegurar ampla competição e obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- Comunicação com Fornecedores: Realização de reuniões preliminares com





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

potenciais fornecedores para esclarecer os requisitos do edital e estimular a participação no processo licitatório.

- Monitoramento do Mercado: Implementação de rotinas de monitoramento contínuo do mercado fornecedor de gêneros alimentícios, para identificar tendências de preços e disponibilidade de produtos, assegurando estratégias de compra eficazes e adaptativas.
- Elaboração de Contrato: Baseando-se no termo de referência e no resultado da licitação, será elaborado um contrato detalhado, estabelecendo claramente os direitos e deveres das partes, as condições de execução, pagamento, e os critérios de recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios.

Essas providências adotadas antecipadamente asseguram que a contratação dos gêneros alimentícios necessário à merenda escolar do Município de Itapipoca ocorrerá de forma estratégica, eficiente e em stricto cumprimento à Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Itapipoca fundamenta-se na análise das particularidades desta contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Dentre os motivos que conduzem a esta decisão, destacam-se os seguintes aspectos:

- A natureza específica da demanda: conforme previsto no Art. 40, a Lei nº 14.133/2021 recomenda a observância do planejamento para contratações governamentais, considerando as condições de aquisição e o consumo provável. Para os gêneros alimentícios necessários à merenda escolar, a especificidade e a periodicidade fixada dos itens a serem fornecidos não se coadunam com a flexibilidade ordinariamente associada ao sistema de registro de preços.
- Quantidade definida de bens requeridos: a definição exata da quantidade de gêneros alimentícios, baseada no número de dias letivos e na quantidade estimada de estudantes atendidos, conforme orientação do Art. 23 que trata sobre a estimativa de quantidades a serem contratadas, torna mais eficaz uma licitação específica para tal fim, garantindo maior precisão na aquisição e no controle de estoque, elementares para esta categoria de produtos.
- Variações sazonais e de mercado: a volatilidade dos preços e a sazonalidade dos produtos alimentícios, conforme preconizado no § 1º do Art. 23 da Lei em referência, indicam a necessidade de uma abordagem de contratação que permita maior agilidade e adequação às variações de mercado, as quais podem não ser plenamente atendidas pelo registro de preços.
- Logística de fornecimento: levando em conta a necessidade de entrega dos produtos em condições apropriadas de conservação, conforme estipulado no Art. 40, a logística envolvida no fornecimento dos gêneros alimentícios requer uma gestão contratual que assegure a integridade e a qualidade dos produtos até o consumo. O sistema de registro de preços, por sua natureza mais abrangente e genérica, não oferece a mesma efetividade em termos de especificidades logísticas que uma contratação direta proporcionaria.

Portanto, após análise cuidadosa dos requisitos e peculiaridades da aquisição em





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

questão, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços. Esta decisão alinha-se aos princípios de eficiência, economicidade e adequação às necessidades do serviço público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que a aquisição dos gêneros alimentícios para a merenda escolar ocorra de maneira mais efetiva e alinhada às especificidades e necessidades do município de Itapipoca.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Itapipoca, sob o objeto do processo administrativo N° 0000120240201001126, baseia-se nos princípios e jurisprudências estabelecidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021.

Conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, embora existam normas que regulem e permitam a participação de licitantes na forma de consórcio, argumenta-se contra essa possibilidade neste contexto específico, fundamentando-se nos seguintes pontos:

1. **Natureza do Objeto:** A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, considerando a sua essencialidade e a necessidade de garantir a máxima eficiência e controle sobre a qualidade e a segurança dos produtos, sugere uma gestão direta e simplificada das contratações. A formação de consórcios pode complicar a cadeia de fornecimento, dificultando o controle direto da qualidade dos produtos adquiridos.
2. **Razões de Eficiência:** A gestão de contratos com consórcios pode aumentar a complexidade administrativa e os custos de monitoramento por parte da Administração Pública. Dessa forma, a vedação de consórcios visa promover maior eficiência administrativa e redução de custos operacionais, em consonância com os princípios de eficiência e economicidade, dispostos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
3. **Garantia do Interesse Público:** A vedação visa garantir o alinhamento da contratação aos objetivos da política de alimentação escolar, promovendo a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade e nutricionalmente adequados. Os consórcios podem diluir responsabilidades e complicar a apuração de eventuais falhas ou inadimplências, em detrimento do interesse público e da transparência na execução do contrato.
4. **Agilidade no Processo Licitatório:** Considerado o Art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que promove a simplificação dos procedimentos administrativos, a restrição à participação de consórcios se justifica também pela busca de maior agilidade e menor burocracia no processo licitatório, favorecendo a pronta e eficiente resposta à necessidade pública.
5. **Fomento à Competitividade:** A vedação da participação de empresas na forma de consórcio está alinhada ao objetivo de assegurar uma justa competição, como estabelecido no Art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Encorajando a participação individual de empresas, a medida contribui para uma maior competitividade no processo licitatório, com potencial de obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

Diante do exposto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio na licitação em questão é uma medida que se alinha aos princípios da Lei nº 14.133/2021,





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

promovendo a eficiência, a economicidade, a transparência, a competitividade e, sobretudo, a salvaguarda do interesse público, características fundamentais para a contratação em pauta.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de gêneros alimentícios para atender aos 201 dias letivos da merenda escolar do município de Itapipoca demanda uma análise criteriosa dos possíveis impactos ambientais envolvidos nesse processo, além da proposição de medidas mitigadoras eficazes. De acordo com a Lei 14.133/2021, a sustentabilidade e o desenvolvimento nacional sustentável são princípios norteadores das licitações e contratações públicas, conforme estabelecido no Art. 5º, enfatizando a necessidade de considerar práticas e soluções que minimizem impactos negativos ao meio ambiente.

Possíveis Impactos Ambientais:

1. **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** O transporte de gêneros alimentícios, especialmente em longas distâncias, pode contribuir para a emissão de gases poluentes, afetando a qualidade do ar e contribuindo para as mudanças climáticas.
2. **Uso Intensivo de Recursos Naturais:** A produção de alimentos em larga escala pode resultar em um uso excessivo de recursos naturais, como água e solo, além de envolver a utilização de agrotóxicos e fertilizantes que podem contaminar cursos d'água.
3. **Geração de Resíduos:** Embalagens e resíduos sólidos originados do processo de distribuição e consumo dos alimentos representam potenciais impactos ambientais se não forem adequadamente gerenciados.

Medidas Mitigadoras:

1. **Adoção de Práticas de Transporte Sustentável:** Preferir fornecedores locais para reduzir distâncias de transporte e optar por veículos de baixa emissão de poluentes ou por modais de transporte mais sustentáveis.
2. **Fomento à Produção Sustentável de Alimentos:** Priorizar a compra de produtos oriundos de agricultura familiar e orgânica, que utilizem práticas de manejo ambientalmente responsáveis e que estimulem a economia local.
3. **Gerenciamento Adequado de Resíduos:** Estabelecer critérios na contratação que obriguem os fornecedores a adotarem embalagens recicláveis ou reutilizáveis e a implementarem planos de logística reversa, conforme preconiza o Art. 18, XII da Lei 14.133/2021.
4. **Educação Ambiental:** Aplicar programas de conscientização em escolas sobre o consumo responsável e a separação de resíduos, fomentando uma cultura sustentável desde a juventude.

Conclui-se, portanto, que alinhadas aos princípios da Lei 14.133/2021, as práticas de contratação e fornecimento de gêneros alimentícios devem adotar uma perspectiva ambientalmente sustentável, de modo a minimizar os impactos negativos ao meio ambiente e contribuir para o desenvolvimento sustentável do Município de Itapipoca.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise minuciosa dos dados reunidos durante a fase preparatória deste processo licitatório, fundamentado especialmente nos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, chegamos a um posicionamento favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Itapipoca. Este posicionamento se baseia nas seguintes considerações fundamentais derivadas do referido marco legal:

- **Atendimento ao Princípio do Planejamento:** Conforme o disposto no art. 5º e no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação proposta foi precedida de um Estudo Técnico Preliminar que atesta a necessidade da aquisição para a finalidade pública, garantindo que a demanda por merenda escolar seja atendida com qualidade e eficiência. Este planejamento cuidadoso reflete a observância do princípio do planejamento, essencial para a adequação e sucesso das contratações públicas.
- **Economicidade e Eficiência:** A análise dos custos estimados e a comparação com os preços de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evidenciam a economicidade da contratação, garantindo que os gastos públicos sejam feitos de maneira eficiente, sem prejuízo à qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos. A estimativa de valor da contratação foi realizada de acordo com as melhores práticas de mercado, corroborando a razoabilidade do valor estimado.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** A aderência ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, no que concerne ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, também é uma faceta importante desta contratação. Ao se considerar, dentro do possível, a aquisição de produtos locais e o incentivo à economia da região de Itapipoca, a contratação contribui positivamente para o fomento econômico local, indo além de seu propósito inicial de atender às necessidades alimentares dos estudantes.
- **Transparência e Publicidade:** Conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, todos os procedimentos relativos à presente contratação serão realizados com a devida transparência e ampla divulgação, garantindo o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência. Desta forma, assegura-se que o processo licitatório seja acessível e compreensível a todos os interessados, promovendo uma competição justa e equânime.
- **Razoabilidade do Processo Licitatório:** Considerando os objetivos expressos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, esta contratação busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, não apenas em termos financeiros, mas também em qualidade e eficiência. A modalidade escolhida e o delineamento do processo licitatório evidenciam a busca por um equilíbrio entre custo e benefício, atendendo assim ao interesse público de forma ampla e eficaz.

Portanto, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e após detalhada avaliação dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos relacionados à proposta de contratação, posicionamo-nos de maneira conclusiva pela sua viabilidade e razoabilidade. Acreditamos que a contratação proposta atenderá de maneira adequada e eficiente às necessidades do município de Itapipoca, contribuindo para a oferta de uma alimentação de qualidade aos estudantes durante o período letivo.





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Fortaleza / CE, 7 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

JANIO AMARO
MEMBRO

assinado eletronicamente

LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 115-301-3987
PÁGINA: 13 DE 13

